



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2010
--

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2010**, celebrado
entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio
do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS** e a empresa **GEANE BRANDÃO
JAIME - ME.**, na forma abaixo.

Aos 16 dias do mês de março de 2011, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, as partes, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GEANE BRANDÃO JAIME - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Djalma Batista, 373, Sala E, São Geraldo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.693.161/0001-38, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **ESTÉLIO DE MACEDO CRUZ**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Djalma Batista, n.270, Nossa Senhora das Graças, portadora do Registro Geral nº 791815 -SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 337.010.162 - 91, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2010**, consequência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 016/2010, cuja homologação foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça em 17/12/2010, à pág. 13, e, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 2010/020519**, de 09/09/2010, e com fundamento no **artigo Art 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no **artigo Art 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993**, e demais disposições regulamentares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração do **Item 8** da Ata de Registro de Preço nº 005/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade de **suprimir o valor unitário inicialmente registrado para o Item 8, de 22,00 (vinte e dois reais) para R\$ 17,00 (dezessete reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO

As alterações objeto deste aditamento ensejam supressão no preço de **R\$ 5,00** (cinco reais) do **Item 8**, equivalente a **22,72.%(vinte e dois e setenta e dois por cento)** do valor inicialmente registrado para este item

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço 005/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado em forma de extrato, no D.J.E., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Estadual, no Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus, 16 de março de 2011.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Sr. ESTÉLIO DE MACEDO CRUZ

Representante Legal da empresa Geane Brandão Jaime - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____